

Informação básica do serviço

Entidade de execução (entidade de recepção)

Departamento de Informações › Departamento de Planeamento de Operações › Departamento de Trânsito › Departamento Policial de Macau › Departamento Policial das Ilhas › Unidade Especial de Polícia

Locais para pedido:

Departamento de Informações — Secção de Armas e Munições
Departamento de Trânsito — Gabinete do graduado de serviço de comissariados de trânsito de Macau
Departamento Policial de Macau — Comissariado do Nam Van (Com n.º 1)
Departamento Policial de Macau — Comissariado do Zona Norte (Com n.º 2)
Departamento Policial de Macau — Comissariado da ZAPE (Com n.º 3)
Departamento Policial das Ilhas — Comissariado da Taipa
Departamento Policial das Ilhas — Comissariado de Coloane
Departamento Policial das Ilhas — Divisão Policial do Aeroporto
Unidade Especial de Polícia
Departamento de Planeamento de Operações — Divisão de Relações Públicas*

Horário de funcionamento

2ª~6ª 09:00 -18:00 (sem interrupção)
Fechado nos Sábados, Domingos e Feriados do Governo de Macau
* Departamento de Planeamento de Operações — Divisão de Relações Públicas 2ª~5ª 09:00-13:00, 14:30-17:45
6ª 09:00-13:00, 14:30-17:30

Meio de consulta

Pessoalmente: nos locais acima referidos
Telefone: (853) 87905657 (Secção de Armas e Munições do CPSP)

Para mais informações consulte o website do CPSP

<http://www.fsm.gov.mo/psp>

Prevalecem as informações publicadas no website



Linhas abertas

Emergência	999 / 110 / 112
Participação de crimes	(853) 2857 7577
Participação de combate ao tráfico humano	(853) 2888 9911
Queixas	(853) 2878 7373
Linha geral (Serviços de urgência a residentes de Macau que se encontram no estrangeiro, com problemas sobre a identidade, documentos de viagem e assuntos migratórios)	(853) 2857 3333
Consulta sobre assuntos de migração	(853) 2872 5488
Consulta sobre assuntos de tráfego	(853) 2837 4214
Consulta sobre coisas perdidas	(853) 8597 0542

A partir de 1 de Janeiro de 2019, o pedido de queima e lançamento de panchões fogo-de-artifício (terrestre) é feito junto do Corpo de Polícia de Segurança Pública, para mais informações consulte o website desta Polícia: www.fsm.gov.mo/psp.

Quando se divertir na queima e lançamento cumpra rigorosamente as disposições legais: O não cumprimento das disposições legais na queima ou no lançamento, é punido com pena de multa; e se resultar incêndio ou ferimento dos terceiros ainda é responsabilizado criminalmente!

Pedido de queima e lançamento de panchões, foquetes ou fogo-de-artifício



治安警察局
Corpo de Polícia de Segurança Pública

澳門十月一號前地 治安警察局總部大樓 電話 Tel: (853) 2857 3333
Edifício Confortseg Praceta de 1 de Outubro, Macau 傳真 Fax: (853) 2878 0826



警務易資訊
"e-Police" Portal

Queima de Panchões

Destinatários e requisitos

Aqueles que pretendem realizar a queima de panchões em Macau (terrestre)

Formalidades

Pessoalmente

Documentos necessários

1. Requerimento [vide observação 1.];
2. Fotocópia do documento de identificação válido do requerente [vide observação 1.];

Documentos a exhibir

Original do documento de identificação válido do requerente [vide observação 1.];

Taxa (ou imposto)

Gratuito

Duração de tratamento

7 dias úteis [vide observação 2.]

Observações

1. Assinatura, documento comprovativo a anexar e obtenção do [requerimento]

- 1) A assinatura deve ser idêntica à do documento de identificação apresentado;
- 2) Se o requerente for uma instituição comercial, deve ser assinado pelos indivíduos que possuem o poder legal, acompanhado as fotocópias dos documentos de identificação de todos os signatários, devendo o requerente exhibir o original do Certidão de Registo Comercial;
- 3) Se o requerente for uma associação, deve ser assinado pelo representante da pessoa colectiva, acompanhado com a fotocópia do documento de identificação do representante da pessoa colectiva, bem como a fotocópia do certificado de registo da associação;
- 4) Se o requerente for um empresário individual, instituição de ensino ou equivalente, e que não houver o respectivo certificado de registo, necessita apenas de ser assinado e carimbado no [requerimento];
- 5) Se o requerente for uma entidade pública, necessita apenas de apresentar o pedido mediante ofício, acompanhado o [requerimento] devidamente preenchido;
- 6) Pode ser obtido no Portal do Governo, no website desta Corporação e nos locais de atendimento de pedidos.

2. Pedido e duração de tratamento

- 1) O pedido deve ser apresentado no mínimo 7 dias úteis antes da data em que pretende realizar a queima de panchões.
- 2) Conta a partir do 1.º dia útil após a entrada do pedido sem falta de documentos necessários ao seu processamento;
- 3) Considera-se autorizado o pedido se a respectiva decisão não for notificada ao requerente pela queima de panchões até 48 horas antes da sua realização.

Lançamento de Foguetes ou Fogo-de-artifício

Destinatários e requisitos

Aqueles que pretendem realizar o lançamento de foguetes ou fogo-de-artifício em Macau (terrestre)

Formalidades

Pessoalmente

Documentos necessários

1. Requerimento [vide observação 1.];
2. Fotocópia do documento de identificação válido do requerente [vide observação 1.];
3. Planta de localização do local de lançamento de fogo-de-artifício;
4. Informação sobre o fogo-de-artifício a lançar, a sua quantidade e o seu tipo;
5. Projecto do lançamento (localização concreta e o período de tempo correspondente de cada lançamento);
6. Fotocópia da licença do técnico de lançamento de fogo-de-artifício.

Documentos a exhibir

O original do documento de identificação válido do requerente [vide observação 1.]

Taxa (ou imposto)

Gratuito

Duração de tratamento

12 dias úteis [vide observação 2.]

Observações

1. Assinatura, documento comprovativo a anexar e obtenção do [requerimento]

- 1) A assinatura deve ser idêntica à do documento de identificação apresentado;
- 2) Se o requerente for uma instituição comercial, deve ser assinado pelos indivíduos que possuem o poder legal, acompanhado as fotocópias dos documentos de identificação de todos os signatários, devendo o requerente exhibir o original do Certidão de Registo Comercial;
- 3) Se o requerente for uma associação, deve ser assinado pelo representante da pessoa colectiva, acompanhado com a fotocópia do documento de identificação do representante da pessoa colectiva, bem como a fotocópia do certificado de registo da associação;
- 4) Se o requerente for um empresário individual, instituição de ensino ou equivalente, e que não houver o respectivo certificado de registo, necessita apenas de ser assinado e carimbado no [requerimento];
- 5) Se o requerente for uma entidade pública, necessita apenas de apresentar o pedido mediante ofício, acompanhado o [requerimento] devidamente preenchido;
- 6) Pode ser obtido no Portal do Governo, no website desta Corporação e nos locais de atendimento de pedido.

2. Pedido e duração de tratamento

- 1) O pedido deve ser apresentado no mínimo 15 dias úteis antes da data em que pretende realizar o lançamento.
- 2) Conta a partir do 1.º dia útil após a entrada do pedido sem falta de documentos necessários ao seu processamento;

Observações

1. Quem pretende queimar panchões ou lançar foguetes ou fogo-de-artifício (terrestre) deve requerer junto do Corpo de Polícia de Segurança Pública;
2. Quem queimar panchões ou lançar foguetes ou fogo-de-artifício responde pelos danos causados a terceiros, independentemente de culpa;
3. Só se pode queimar panchões durante as cerimónias tradicionais e dias festivos e efectua-se entre as 10:00 e as 20:00 horas;
4. A queima de panchões é proibida nos seguintes locais:
 - a. Nas áreas arborizadas;
 - b. No interior dos edifícios;
 - c. No interior da área definida por um raio de 50 metros envolvente a qualquer material combustível;
 - d. No interior da área definida por um raio de 30 metros envolvente a um local de armazenagem, manipulação ou venda de material combustível derivado de petróleo ou material explosivo;
 - e. No interior da área definida por um raio de 50 metros envolvente a uma zona de barracas;
 - f. No interior da área definida por um raio de 100 metros envolvente a um centro ou instalação hospitalar.
 - g. E nos locais proibidos para a queima definidos pelas leis de Macau.
5. É proibida a queima de panchões lançando-os para o ar ou para a água ou colocando-os em recipientes cujas características aumentem os efeitos da explosão, designadamente a produção de estilhaços ou o efeito de sopra.
6. A queima de panchões deve ser precedida de aviso prévio, efectuado por meio de sinalização, a quem se encontre no local e nas imediações;
7. Deve verificar a inexistência de fagulhas ou quaisquer indícios de fogo após a queima, no local da mesma e na sua área circundante.
8. Pelas infracções ao disposto no n.º 3 ou n.º 4, é aplicável a multa de 2,000 patacas;
9. Pelas infracções ao disposto no n.º 5, é aplicável a multa de 3,000 patacas;
10. Quem lançar foguetes ou fogo-de-artifício deve cumprir rigorosamente os pareceres e as exigências do Corpo de Bombeiros, Corpo de Polícia de Segurança Pública ou Direcção dos Serviços de Assuntos Marítimos e de Água, entre outros serviços competentes;
11. Quem lançar foguetes ou fogo-de-artifício sem autorização, é aplicável a multa de 20,000 patacas;
12. Quem lançar foguetes ou fogo-de-artifício fora das áreas definidas, é aplicável a multa de 15,000 patacas.